



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

000081

em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitas cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que à Comissão de Licitação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

5.8. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

5.9. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

6.1 Pela execução dos serviços objeto desta Chamada Pública, o Leiloeiro Oficial receberá, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, não cabendo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos dispendidos pelo **CONTRATADO** para recebê-la.

7.1 Os questionamentos deverão ser formulados de forma escrita através de protocolo ou pelo seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br. A Comissão Permanente de Licitações não aceitará questionamentos por telefone, verbal ou intempestivo.

7.2 Este Edital poderá ser impugnado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia subsequente à publicação do aviso deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A peça impugnatória deverá ser protocolada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou encaminhada via e-mail no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br.

7.8. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

7.3 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, mediante protocolo no Departamento de Protocolo da Prefeitura, ou enviados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br, por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado final da chamada pública, do qual serão comunicados todos os licitantes, que poderão impugná-lo, mediante protocolo ou e-mail, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

7.5 Os recursos recebidos na fase de Habilitação na pré-qualificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva.

7.6 Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que promoverá a análise, na forma que segue:

8.1 Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital e seus anexos.

8.2 Na análise da documentação relativa à pré-qualificação, pela Comissão de Licitação, exigirá-se a estrita observância de todos os requisitos previstos no edital.

8.3 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.4 O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por e-mail às interessadas e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A partir desta data de publicação, passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

8.5 Inexistindo recurso ou após o julgamento, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

9.1 Para habilitação para credenciamento, o pleiteante que possuir parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

9.2 Os leilões serão inicialmente cadastrados e, posteriormente, será realizado sorteio para que seja definida a ordem de prestação dos serviços.

9.2. O sorteio será único e se dará com a presença dos leiloeiros credenciados, mediante agendamento, publicação e comunicação aos interessados, em local e data a serem definidos pela Contratante, e o mesmo será registrado em ata.

9.3. O serviço será prestado de acordo com a necessidade da Contratante, seguindo a lista de classificação. Para cada processo de leilão será realizado um processo de Inexigibilidade, promovendo assim a possibilidade de rotatividade entre os credenciados, no qual configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

9.4. Caso um dos leiloeiros se descredencie, o próximo da lista assumirá sua posição na lista de classificação.

9.5. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos

serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

10.1 Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, a (s) Credenciada (s) serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no **Anexo V** que faz parte integrante deste Edital.

10.2 O(s) contrato(s) firmado(s) entre o Município de Campo Magro e o(s) credenciado (s) terá (ão) vigência de até 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado, no que couber.

10.3 O contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado na fase de habilitação, competindo ao Credenciado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega de uma via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, ou providenciar a assinatura por meio eletrônico.**

10.4 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

10.5 O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP** (www.diariomunicipal.com.br)

10.6 A fiscalização básica da prestação dos serviços será realizada pela servidora da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, **Sra. Nayara Padia Gonçalves.**

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento, constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e do contraditório, a sua imediata exclusão (e dos demais credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis.

11.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em

000084



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

12.1 A comissão a ser paga ao leiloeiro será fixa e irredutível.

13.1. Esclarecimentos referentes ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitações via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823 – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000.

13.2. A Prefeitura Municipal de Campo Magro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, dará conhecimento e sua resposta por escrito sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data de abertura da sessão referida no preâmbulo.

13.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

13.4. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

13.5. O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

13.6. Contatos do departamento de Licitações e Contratos: (41) 3677-4042/4044/4048, e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br.

13.7. A publicação dos atos referentes da presente licitação se dará por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP (www.diariomunicipal.com.br), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, bem como no portal da Prefeitura.

13.8. Os Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste credenciamento.

13.9. Administração poderá revogar o Edital de credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

13.10. Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura do Contrato.

13.11. A solicitação de credenciamento pela interessada, a apresentação de documentos, bem como a assinatura do Contrato, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

000085

interpretação da parte da licitante.

13.12. Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.

13.13. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Solicitação de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta – Pessoa Jurídica;

Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta – Pessoa Física;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Campo Magro/PR, XXX de XXXXX de 2023.

Elaine Proença Erdema
Presidente da CPL

MINUTA

000086



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O objeto deste edital é o Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder à realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio de Plataforma de Transação Via Web de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Campo Magro – PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, seguindo os termos e condições do presente Edital.

2.1 O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, juntamente com o percentual do leiloeiro, à vista, preferencialmente via boleto, ou outras formas que o Leiloeiro propor.

2.2 A emissão do boleto se dará mediante apresentação de relatório do leiloeiro, com descrição do item arrematado e seu respectivo valor.

3.1 Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização do leilão dos bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica. Município de Campo Magro, Paraná.

3.2 O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR;

3.3 O leilão deverá ser realizado com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.

3.4 O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances on-line;

3.5 O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

3.6 O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, Ata de Leilão em até 02 (dois) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

a) Todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;

b) Nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e nº de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;

- c) Endereço e telefone do arrematante vencedor;
- d) Valor do lance vencedor ofertado;
- e) Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
- f) Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;
- g) A relação de bens remanescentes.

3.7 O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informático para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como, fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);

3.8 O relatório final do leilão deverá conter, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;

3.9 O Município de Campo Magro reserva o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio de um ou mais membros, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

4.1 Em conformância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoalmente as funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

4.2 O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

4.3 Na ocorrência da situação enunciada no subitem 4.2 e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados ser adiados imediatamente, devendo na seqüência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela ser efetuada por meio de Credenciamento.

5.1 O arrematante poderá retirar os bens, após o pagamento devido mediante apresentação de comprovante de pagamento e efetivação do mesmo junto à conta bancária da Contratante, no seguinte local: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (Anexo à Prefeitura Municipal).



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

5.2 A entrega dos bens arrematados, somente será liberada mediante a presença dos arrematantes ou com procuração específica;

5.3 A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da liberação da Nota Fiscal, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade.

6.1 Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no contrato;
- e) Descumprir os prazos estipulados neste Edital;
- f) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- h) Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;
- i) Ensejar o retardamento da execução do certame.

6.2 É facultado à Administração, na hipótese de o credenciado não assinar o termo de contrato ou não comparecer ou a acusar expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor mínimo estimado para o leilão correspondente, bem como as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93, assegurado, nas hipóteses, o amplo direito de ampla defesa no regular processo administrativo;

6.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) No caso de descumprimento das obrigações:

Infração administrativa prevista no Edital e no contrato	Valor em reais
Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação.	2 (dois)
Atrasar a prestação dos serviços.	1 (um)
Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em Contrato;	1 (um)

Acumular 3 (três) advertências dentro do prazo de vigência do Contrato	2 (dois)
--	----------

Tabela 1 – Tabela de Graduação dos descumprimentos

GRAU	Penalidade
1	Multa de 5% do valor mínimo estimado para o leilão
2	Multa de 10% do valor mínimo estimado para o leilão

Tabela 2 – Percentual das multas

6.4 A critério da CONTRATANTE, se as penalidades repetirem-se por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mínimo estimado para o leilão correspondente em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- d) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- e) A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador das sanções carretar a ele ou a terceiro.
- f) Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

6.5 A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Campo Magro. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

7.1 É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

7.2 Fica assegurado ao Município de Campo Magro, mediante justificativa motivada, o



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar notodo ou em parte.

7.3 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.4 Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município.

7.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Campo Magro.

7.7 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Campo Magro convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8 Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

7.9 Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

7.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitação, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não arretrate a regularidade no procedimento, em termos de processualização, e não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

7.11 Normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

7.12 A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

7.13 A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

7.14 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

7.15 Caberá ao colaborador designado pelo Município de Campo Magro supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao leiloeiro contratado pelas irregularidades cometidas ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.



Prefeitura Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

000091

- 7.16 A não execução na íntegra das exigências no Edital e Anexos será motivo de aplicação das penalidades na forma da lei e previstas na minuta de contrato.
- 7.17 Os bens poderão ser compostos de vários lotes com características e preço mínimo para alienação, conforme orientação e avaliação do leiloeiro.
- 7.18 As ofertas de preço entre um lance e outro deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do leilão;
- 7.19 Os interessados em participar do certame poderão fazer vistoria nos bens disponibilizados para alienação, que se encontram depositados nas dependências da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município, nos horários compreendidos entre 08h00min e 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, no local indicado no Edital de leilão.
- 7.20 A vistoria prévia impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do contratado, quanto às particularidades, os detalhes e características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, bem como dará condições para o leiloeiro contratado verificar as perspectivas de aceitação levando em consideração o estado em que os bens se encontram.
- 7.21 É reservado ao Município o direito de anular ou revogar este Credenciamento sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.
- 7.22 Os bens cujos pagamentos e rendas não se processarem na forma e no prazo estabelecido neste termo, perderão os adquirentes os valores pagos sendo os bens reintegrados ao patrimônio da COMITENTE, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.
- 7.23 O oferecimento do lance para aquisição dos bens de que trata o Edital, importa em total aceitação das condições gerais nos termos fixados e a expressa renúncia dos arrematantes a todos os recursos judiciais e extrajudiciais de contestação de suas Cláusulas;
- 7.24 Os arrematantes receberão os bens nos locais e nas condições em que os mesmos se encontram. O LEILOEIRO OFICIAL E A COMITENTE, NADA AFIRMAM OU GARANTEM SOBRE A QUANTIDADE OU CONDIÇÕES FÍSICAS DOS BENS;
- 7.25 Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do bem ou alegações de desconhecimento das Cláusulas do Termo de Referência e das características do(s) bem(ns) adquiridos e descritos em seu respectivo ANEXO para eximirem-se de obrigações geradas pelo mesmo.
- 7.26 O lote (bem) será liberado após a sua quitação e a partir do segundo dia útil após a realização do leilão, sendo obrigatória a comprovação do pagamento mediante apresentação do comprovante original, não sendo aceito cópia.
- 7.27 A liberação dos itens será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal, cujo recibo para efeito de comprovação junto ao Município de Campo Magro e outros fins será emitido pelo valor da arrematação;
- 7.28 ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO seja emitida em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado;
- 7.29 O LEILOEIRO OFICIAL emitirá uma autorização de entrega dos bens arrematados, tão logo seja efetivado o valor do lance ofertado e do percentual de acréscimo;



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

7.30 Fica o LEILOEIRO OFICIAL impedido pela COMITENTE de fornecer autorização de entrega antes da efetivação do pagamento, a qual estará sujeitas a comprovação perante a COMITENTE quando instada a fazê-lo. A autorização de entrega será emitida em nome do ARREMATANTE, ficando o LEILOEIRO OFICIAL impedido pela COMITENTE de emitir em nome de terceiros, SALVO quando arrematados por pessoas jurídicas, representadas pelos procuradores legais.

7.31 Fica eleito o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré – PR, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do Leilão.

7.32 A contratação poderá ser rescindida pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

7.33 Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/1993, suas alterações e complementações.

8.1 A Fiscal responsável pelo contrato será a servidora Sra. Naysa Rádia Gonçalves.

8.2 A fiscalização dos bens e serviços será exercida por um representante da Administração, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, no que couber, a (o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem sobre a execução dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1 A presente chamada pública ficará aberta durante 20 (vinte) dias úteis para que os interessados apresentem a documentação de credenciamento, após findado este prazo a CPL publicará o resultado do credenciamento e agendará a sessão pública para a realização do sorteio para definição da ordem de classificação dos credenciados.

9.2 O prazo de vigência e execução do contrato originário do processo de inexigibilidade será de até 03 (dois) meses, contados a partir da assinatura do presente, com possibilidade de prorrogação de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/1993. O contrato pode ser prorrogado nas condições da Lei 8666/1993.

10.1 A Constituição Federal estabeleceu, no art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica a defesa do meio ambiente, quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação. No art. 225, caput, destaca-se o dever constitucional de o Estado preservar o meio ambiente, o que se efetiva com o uso de poder de compra. O inciso IV, a seu turno, traz a exigência de estudo prévio de impacto ambiental para toda obra ou atividade causadora de significativa degradação do meio ambiente. Tais previsões constitucionais coadunavam-se com a Política Nacional do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e deram origem ao art. 12 da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe que, nos projetos básico e executivo de obras e serviços, sejam considerados vários requisitos, entre os quais o de impacto ambiental.

10.2 As licitações e contratações sustentáveis constituem política pública relevante para a Administração, cabendo aos Órgãos Consultivos, mediante suas práticas e

manifestações nos processos submetidos a seu exame, fomentar e sedimentar a sua instrumentalização para a construção de um meio ambiente sustentável.

10.3 Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis a contratada ainda deverá observar na execução do contrato, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) Entre outros critérios, no que se relacionar ao objeto contratado, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

000094



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2023.

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder à realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio de Plataforma de Transação Via Web de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Campo Magro – PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, seguindo os termos e condições do presente Edital.

Nome do Leiloeiro: _____

CPF/CNPJ nº: _____

Nº de matrícula da Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCISPR: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Na condição de Leiloeiro Público matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento para realizar leilão eu se faz necessário para o Município de Campo Magro alienar, em conformidade com o que prescreve a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário, etc.) nos termos do **edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2023**. Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital declarando, sob as penas da lei:

- que conheço e aceito, condicionadamente as regras do Edital de Credenciamento nº **XX/2023**;

- que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal;

- que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios definidos neste edital.

Sem mais para o momento.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

(Responsável Legal da empresa proponente)

Carimbo da empresa (se houver)





Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

000095

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2023.

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder à realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio de Plataforma de Transação Via Web de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Campo Magro – PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de superação antieconômica, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação e elaboração do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, seguindo os termos e condições do presente Edital.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade de RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Edital Social, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do edital de Chamada Pública/credenciamento, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Magro-PR, que:

- Não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Declaramos que não possuímos grau de parentesco consanguíneo ou afim, até o 3º grau com servidor público comissionado da Prefeitura Municipal de Campo Magro.
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura
(Representante Legal da Empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

000096

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2023.

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder à realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio de Plataforma de Transação Via Web de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Campo Magro – PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, seguindo os termos e condições do presente Edital.

Eu _____ brasileiro Leiloeiro Oficial, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do edital de Chamada Pública/credenciamento, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Magro-PR, que:

- e) Não sou declarado inócuo para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- f) Declaro que não sou parente consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com servidor público comissionado da Prefeitura Municipal de Campo Magro.
- g) Assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- h) Comprometo-me a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser expressa a verdade, firmo a presente declaração.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura
(Nome do proponente)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO

MINUTA DO CONTRATO n.º XX-2023.

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR E A EMPRESA/LEILOEIRO XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO CAMPO MAGRO** (Pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **01.607.539/0001-76**, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro - CAMPO MAGRO - Estado do Paraná, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, portador do RG. nº XXXXX, SESP/PR, CPF. nº XXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colombo, Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ com sede em _____ nº _____ município de _____, CEP _____, Fone: _____, E-mail: _____, neste ato representado pelo Senhor _____, RG _____, CPF _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1.1 Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial, para proceder à realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio da Plataforma de Transação Via Web de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Campo Magro - PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, seguindo os termos e condições do presente Edital.

2.1 A comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% (cinco por cento) do montante arrematado.

§ 1º A comissão será fixa e irajustável.

3.1 A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços contratados, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Contrato, imediatamente.

3.2 A Contratada se obriga a manter, durante toda execução do Contrato, todas as



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação disponibilizada.

3.4 O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

3.5 O leilão deverá ser realizado com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.

3.6 O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de sistema técnico integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances on-line.

3.7 O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

3.8 O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, Ata de Leilão em até 02 (dois) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

- a) Todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;
- b) Nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e nº. de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;
- c) Endereço e telefone do arrematante vencedor;
- d) Valor do lance vencedor ofertado;
- e) Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que resultaram a arrematação dos bens;
- f) Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;
- g) A relação de bens remanescentes.

3.9 O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como, fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.10 O relatório final do leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.

3.11 O Município de Campo Magro reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo,

por meio de um ou mais membros, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

3.12 A vigência do Contrato será de xx (xxxx) meses, perfazendo o período de XXXX de XXXXXX de 20xx a XXXX de XXXXX de 20xx, podendo ser prorrogado a critério das partes e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.1 O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, juntamente com o percentual do leiloeiro, à vista, preferencialmente via boleto, ou outras formas que o Leiloeiro propor.

4.2. A emissão do boleto se dará mediante apresentação de relatório do leiloeiro, com descrição do item arrematado e seu respectivo valor.

5.1 Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 1.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

5.2 O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto nº 1.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituição e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

5.3 Na ocorrência de situação enunciada no subitem "5.1" e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverá o leilão anunciado ser adiado imediatamente, devendo na sequência ser adotado todo o procedimento legal para programar nova data de realização do evento, pelo ato de contratação em tela ser efetuada por meio de Credenciamento.

6.1 Constituem obrigações de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento das mesmas nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençãoado.

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa prestar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato;
- c) Disponibilizar o local para realização do leilão, assim como, permitir a vistoria dos bens a serem leiloados;

7.2 São obrigações do **CONTRATADO**, além das obrigações a ele inerentes previstas



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

no Edital:

- a) Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas em Contrato, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- b) Não executar serviços sem prévia solicitação da Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários e despesas incidentais sobre o serviço contratado, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias.
- d) Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização do (s) Leilão (ões) que o Município de Campo Magro promover;
- e) Organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes o valor mínimo, e em conformidade com o valor do bem previamente avaliado pelo Município;
- f) Divulgar o evento para seu cadastrado de bens;
- g) Divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos;
- h) Organização do leilão e o registro de lances;
- i) Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos);
- j) Receber taxa de comissão do leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;
- k) Fiscalizar a entrega dos bens ao arrematante após o pagamento e crédito na conta bancária da Prefeitura;
- l) Publicação em jornais de circulação da região e "internet" do resultado do Leilão;
- m) Elaborar, assinar e oferecer ao Município de Campo Magro, ao fim do Leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão do processo licitatório;
- n) Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à boa condução do Leilão;
- o) Na realização do leilão é vedado ao Leiloeiro a utilização de qualquer elemento, critério ou fator subjetivo, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.
- p) Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
- q) Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Contratante;
- r) Elaborar edital para publicação pela Contratante no Diário Oficial do Município;
- s) Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens;

- t) Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, rede mundial de computadores, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;
- u) Relacionar os bens disponíveis para leilão, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
- v) Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Contratado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;
- w) Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário;
- x) Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial;
- y) Atentar sempre para os melhores interesses da Contratante;
- z) Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização do leilão;
- aa) Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- bb) Atender prontamente todas as exigências da licitação, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;
- cc) Disponibilizar número de telefones, whatsapp, e-mails ou outro meio hábil para comunicação com a Contratante durante a vigência do contrato;
- dd) Discriminar os bens incluídos na proposta de avaliação do valor dos mesmos, com a supervisão do Município, contendo custos relativos aos bens integrantes a serem leiloados, com vista de concordância à sua avaliação por parte do Município de Campo Magro – Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Inservíveis;
- ee) Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados;
- ff) Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
- gg) Utilizar o sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento;
- hh) Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se-á outro(s) leilão (ões) até que todos os bens sejam arrematados.
- ii) Caso haja demanda de novos bens durante a vigência do contrato deverão ser incluídos no rol de bens dos leilões remanescentes, obedecendo ao limite total de valor estabelecido na legislação.

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

jj) Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos) para pagamento do bem arrematado.

kk) Demais tarefas correlatas.

8.1 Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no contrato;
- e) Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- f) Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- h) Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;
- i) Ensejar o retardamento da execução do certame.

8.2 É facultado à Administração, na hipótese de não ser credenciada não assinar o termo de contrato ou não comparecer para a entrega expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor mínimo estimado para o leilão correspondente, além das demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo;

8.3 A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas a seguir:

- a) Advertência por falta leve, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízo significativo ao objeto da contratação;
- b) No caso de descumprimento das obrigações:

Infração administrativa prevista no Edital e no contrato	Valor da multa
Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação.	2 (dois)
Atrasar a prestação dos serviços.	1 (um)
Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em Contrato;	1 (um)
Acumular 3 (três) advertências dentro do prazo de vigência do contrato.	2 (dois)

Contrato	
----------	--

Tabela 1 – Tabela de Graduação dos descumprimentos

GRAU	Penalidade
1	Multa de 5% do valor mínimo estimado para o leilão
2	Multa de 10% do valor mínimo estimado para o leilão

Tabela 2 – Percentual das multas

c) A critério da CONTRATANTE, se as penalidades repetirem-se por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mínimo estimado para o leilão correspondente em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 7º a 9º da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada cumprir a Administração pelo prejuízo causado.

g) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4 Ocorrendo a inexecução de que trata este parágrafo, reserva-se ao Órgão solicitante o direito de credenciar outro profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, o Município de Campo Magro, para as providências cabíveis.

8.5 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção causou para ele ou a terceiro.

8.6 Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

8.7 A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Campo Magro. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 São motivos para rescisão do Contrato:

Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.
- d) O atraso injustificado na prestação dos serviços.
- e) O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial não admitidas neste Contrato.
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no processo do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- i) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- j) Quando o leiloeiro tiver seu Registro junto à RUCEPAR suspenso ou invalidado.
- k) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

9.3 A Rescisão deste Contrato deverá ser:

- a) Determinada por ato unilateral de rescisão escrito da Administração, nos casos enumerados nos parágrafos XII, e XIII do art. 7º da Lei nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja consentimento por parte da Administração; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, **Sra. Nayara Padia Gonçalves**, a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000105

e) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

10.2 Gestora do Contrato: **Tatiane Almada** – Secretária Municipal de Gestão Administrativa.

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

11.2 Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

11.3 Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos entregados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

11.4 Reserva-se o direito à Contratante de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

12.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré/Paraná da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

12.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PROCESSO DE INELEGIBILIDADE Nº 004/2023**, originário da **CHAMADA PÚBLICA N.º XX/2023**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro-Paraná, _____ de _____ de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

TATIANE ALMADA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
RG XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
RG:



000106

**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL**

PROCOLO Nº.: 3226/2023

PARECER PGM Nº.: 253/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PARECER

I. SÍNTESE

Em atenção à solicitação do DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, na pessoa da Ilmo. Sra. ELAINE PROENÇA ERDEMAN, Presidente da CPL, conforme Decreto nº. 052/2022, segue parecer jurídico quanto à análise do edital de chamada publica.

II. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório iniciado seguindo pedido da Ilma. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, na pessoa da Exma. Secretária, Sra. TATIANE ALMADA SANTANA objetivando: "solicitação de realização de processo de chamamento público para o credenciamento de leiloeiro oficial, para proceder à realização de leilões públicos eletrônicos [...]".

O referido processo foi formulado mediante requisição padrão desta Prefeitura.



000107

PROCOLO Nº.: 3226/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO
DEPARTAMENTO: SEGEA
ORDENADOR: Tatiane Almada Santana

PARECERNº.: 253/2023
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

O Ilmo. DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO (DECOLI), Sr. VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, determinou a realização de *chamamento público*.

O Ilmo. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (DECON), na pessoa da Sra. KARINA ALVES, atestou a *cobertura orçamentária* afirmando que a solicitação encontra-se devidamente conferida pela PPA, LDO e LOA, autorizando, portanto, a contratação.

O Ilmo. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ), Sr. LEONARDO ALMADA SANTANA, atestou a disponibilidade financeira.

Recebido o presente procedimento perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL (PGM) passo à análise dos requisitos jurídicos.

II. PARECER

Preliminarmente é importante ressaltar que a este jurídico cabe, a análise sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, o que deverá ser realizado em cada caso concreto pelos setores competentes.

Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666 de 1.993: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."



000108

PROCOLO Nº.: 3226/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO
DEPARTAMENTO: SEGEA
ORDENADOR: Tatiane Almada Santana

PARECERNº.: 253/2023
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

Sobre o tema dispõe a Lei nº. 13.019 de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil: "§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo: I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria; II - (revogado); III - o objeto da parceria; IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas; V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso; VI - o valor previsto para a realização do objeto; VII - (revogado); VIII - as condições para interposição de recurso administrativo; IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. [...]"

O presente parecer constitui um verdadeiro exame de admissibilidade em relação *afase externa* de procedimento envolvendo a Administração. Este inclusive é o entendimento dos e. Tribunais - *in verbis*:

- A exigência legal de aprovação das minutas pela assessoria jurídica da Administração



caracteriza, sem dúvida, vinculação do ato administrativo ao parecer jurídico favorável. Note-se que a lei não se contenta em estabelecer a obrigatoriedade da mera existência de um parecer jurídico de conteúdo opinativo ou informativo. Não. Ela condiciona a prática dos atos ao exame e à aprovação do órgão jurídico. [STF. Pleno. MS 24.584/DF. Rel. Min. MARCO AURÉLIO. J. 09.08.2007. DJ. 21.08.2007. Trecho extraído do voto do Min. JOAQUIM BARBOSA.]

- Observe a legislação pertinente quando da elaboração de pareceres, uma vez que a Corte de Contas tem se pronunciado no sentido de que cabe responsabilização ao parecerista jurídico instado a se manifestar acerca de termos de contrato, convenio etc., posição reafirmada pelo STF no MS no 24.584.

[TCU. Primeira Câmara. Acórdão 3923-2009. Rel. Min. MARCOS BEMQUERER. J. 28.07.2009.- No mesmo sentido: Ac. 462/2003-Plenário; Ac. 1.260/2003-Plenário; Ac. 342/2007, 1ª Câmara; Ac. 2.199/2008-Plenário.]

Analisando o contido destes autos, vislumbro que estamos diante de uma das hipóteses, que é acertada a escolha da modalidade de *chamamento público*.

IV. CONCLUSÃO



PROTOCOLO Nº.: 3226/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO
DEPARTAMENTO: SEGEA
ORDENADOR: Tatiane Almada Santana

000110

PARECERNº.: 253/2023
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

Ex positis, tendo sido acertada a modalidade de *chamamento público* àquela que a nossos olhos melhor beneficiará à Administração Pública.

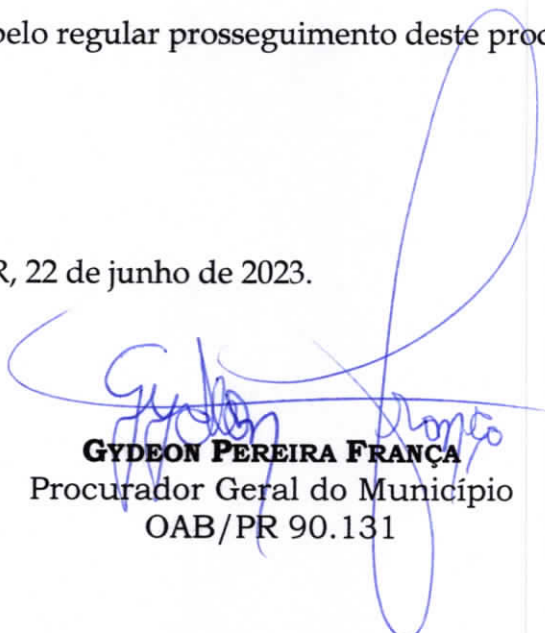
Em relação ao edital e seus anexos da leitura verifico que foi seguido estritamente os regramentos legais, tendo sido observadas todas as formalidades legais exigidas, não havendo outras observações técnicas a serem feitas por esta PROCURADORIA GERAL.

Sendo assim, opina-se pelo regular prosseguimento do procedimento, todavia, sujeitando-o ao julgamento definitivo pela autoridade competente.

Assim, opina-se pelo regular prosseguimento deste procedimento.

É o parecer.

Campo Magro-PR, 22 de junho de 2023.


GYDEON PEREIRA FRANÇA
Procurador Geral do Município
OAB/PR 90.131



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando o regular andamento do processo que tramitou pelos Departamentos de Licitações, Contabilidade e Financeiro, e contém parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a realização de Credenciamento, objetivando a contratação de leiloeiro oficial, para proceder à realização de leilões públicos eletrônicos por meio de plataforma de transação via web de bens móveis inservíveis de propriedade do município de Campo Magro – PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, seguindo os termos e condições do presente edital, obedecidas às formalidades legais, especialmente a Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/1993) e demais legislações aplicáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de junho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ n.º 01.607.539/0001-76, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, torna pública a abertura do presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA** para **CREDENCIAMENTO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL**, para proceder à realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio de Plataforma de Transação Via Web de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Campo Magro – PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, seguindo os termos e condições do presente Edital.

1.1 O objeto deste edital é o Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder à realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio de Plataforma de Transação Via Web, de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Campo Magro – PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, seguindo os termos e condições do presente Edital.

1.2 A presente chamada pública ficará aberta durante 20 (vinte) dias úteis, para que os interessados apresentem a documentação de credenciamento (de 04/07 a 31/07).

1.3 O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses a partir da publicação do resultado do sorteio com a ordem de classificação dos credenciados.

1.4 Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, através do protocolo de expediente n.º **3226/2023**, a qual justifica sua solicitação da seguinte maneira:

Justifica pela necessidade de alienar bens móveis cuja recuperação mostra-se economicamente inviável, por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para aquisição de novos bens permanentes, bem como, se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial, além de promover o correto saneamento nas dependências das Secretarias Municipais, de modo a evitar a proliferação de vetores capazes de disseminar doenças e manter ordenado o patrimônio municipal.

2.1. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

e alterações, Lei Estadual de Licitações do Estado do Paraná n.º 15.608/2007, Lei Federal n.º 4.021/1961, Decreto Federal n.º 21.981, Lei Estadual 19.140/2017, IN n.º 72/2019, Resolução JUCEPAR n.º 03/2019, e demais normas aplicáveis à espécie.

2.2. A comissão do Leiloeiro, a ser paga pelos arrematantes, será de 5% sobre o valor do bem arrematado.

3.1 Poderão participar do presente credenciamento, Leiloeiros Oficiais através de pessoas físicas ou Jurídicas, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, que apresentem os documentos exigidos para a habilitação, e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e legislação vigente.

3.2 **Será vedada a participação de Leiloeiros, pessoas físicas ou jurídicas que estiverem:**

- a) Suspensos/impedidos de licitar e celebrar contratos administrativos com o Município de Campo Magro, na forma da legislação vigente;
- b) Declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Aquele que comparecer à licitação mesmo que considerado inidôneo sujeitar-se-á às sanções previstas no parágrafo único, do art. 97, da Lei N.º 8.666/93.
- c) Sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Com restrições com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR que inviabilizem a participação no município de Campo Magro. A consulta será realizada na página oficial do TCE – PR na fase de habilitação.
- e) Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art.87 da Lei n.º 8.666/93, art. n.º 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- f) Que possuam parentesco consanguíneo ou afim até terceiro grau com servidor público comissionado da Prefeitura Municipal de Campo Magro, inclusive de servidor ocupante da Comissão de Licitação.
- g) Leiloeiro não nomeado pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

4.1 **A presente chamada pública ficará aberta durante 20 (vinte) dias úteis**, para que os interessados apresentem a documentação de credenciamento, após findado este prazo a CPL publicará o resultado do credenciamento e agendará a sessão pública para a realização do sorteio para definição da ordem de classificação dos credenciados.

4.2 Os interessados deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura**, sito à **Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, N.º 20.823, Centro, Campo Magro/PR**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em envelope único lacrado e identificado como segue:

AO
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL
PROponente: ...
CNPJ ou CPF: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

4.3 As licitantes/leiloeiros também poderão realizar o envio da documentação (envelopes) via correios. As mesmas deverão ter ciência que terão que fazer em tempo hábil para que cheguem ao órgão licitador antes da data limite informada no preâmbulo deste edital. A comissão de licitação **não se responsabilizará** por envelopes entregues intempestivamente.

4.4 Ou ainda, as interessadas **poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br** informando como assunto o número da chamada pública. Nesse caso, os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados digitalmente e não apenas digitalizados.

4.5 Os documentos expedidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta no site.

Deverão ser apresentados para este credenciamento, os documentos abaixo indicados, que após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação:

- RELATÓRIO**
- A) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL e alterações ou consolidado ou Declaração de Firma Individual, que comprove atender o objeto da licitação.
 - B) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.
 - C) PROVA DE CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS – CPF (para Pessoa Física).
 - D) CÉDULA DE IDENTIDADE (para Pessoa Física).

- RELATÓRIO**
- A) PROVA DE REGULARIDADE COM OS TRIBUTOS FEDERAIS da sede da pessoa Jurídica ou física, previdenciários e a Dívida Ativa da União através de Certidão Negativa de Débitos Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal ou conjuntamente, em vigência.



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

- B) **PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL da sede da pessoa Jurídica ou física**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, em vigência.
- C) **PROVA DE REGULARIDADE COM TRIBUTOS MUNICIPAIS**, através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante, pessoa Jurídica ou Física, em vigência.
- D) **PROVA DE REGULARIDADE REFERENTE AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, mediante Certidão Negativa de Débitos. (PESSOA JURÍDICA), em vigência.
- E) **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, pessoa Jurídica ou Física, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), em vigência, através do site: www.tst.jus.br.

- A) **COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO LEGAL** para o exercício da função de Leiloeiro Oficial, feito através de certidão ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.
- B) **APRESENTAR NO MÍNIMO UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado realizou eventos análogos (leilões públicos, empresariais, judiciais e/ou extrajudiciais de bens inservíveis de maneira satisfatória). O atestado deverá ser emitido em papel timbrado, contendo o nome do Leiloeiro oficial, nº de inscrição no CPF/CNPJ, endereço e telefone, CNPJ do Declarante, local e data de emissão, nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; comprovação de ter realizado leilão de bens e o período da prestação dos serviços. **Não serão aceitos atestados fornecidos por Pessoas Físicas.**

- A) **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo apresentado no **ANEXO I**. Quando a solicitação de credenciamento for realizada por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o processo de credenciamento.
- B) **DECLARAÇÃO CONJUNTA** conforme **modelo Anexo III ou IV**.

5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar uma **Declaração que constitui-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para os fins legais, assinada pelo representante legal e preferencialmente pelo contador da empresa, com nome, carimbo e nº do CRC. Se possível assinado com caneta de cor azul.

- 5.4.1 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

5.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, autenticado por servidor público municipal no exercício de suas funções desde que apresentada a via original ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitas cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que à Comissão de Licitação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

5.8. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

5.9. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

6.1. Pela execução dos serviços objeto desta Chamada Pública, o Leiloeiro Oficial receberá, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, não cabendo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo **CONTRATADO** para recebê-la.

7.1. Os questionamentos deverão ser formulados de forma escrita através de protocolo ou pelo seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br. A Comissão Permanente de Licitações não aceitará questionamentos por telefone, verbal ou intempestivo.

7.2. Este edital poderá ser impugnado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação do aviso deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A peça impugnatória deverá ser protocolada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou encaminhada via e-mail no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br.

7.8. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

7.3. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, mediante protocolo no Departamento de Protocolo da Prefeitura, ou enviados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br, por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

7.4 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado final da chamada pública, do qual serão comunicados todos os licitantes, que poderão impugná-lo, **mediante protocolo ou e-mail**, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 Os recursos recebidos na fase de Habilitação na pré-qualificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva.

7.6 Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

TO E

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que promoverá a análise, na forma que segue:

8.1 Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital e seus anexos.

8.2 Na análise da documentação relativa à pré-qualificação, pela Comissão de Licitação, exigirá-se a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

8.3 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.4 O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por e-mail às interessadas e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A partir desta data de publicação, passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

8.5 Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

TO E

9.1 Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possuir parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

9.2 Os leiloeiros serão inicialmente cadastrados e, posteriormente, será realizado sorteio para que seja definida a ordem de prestação dos serviços.

9.2. O sorteio será único e se dará com a presença dos leiloeiros credenciados, mediante agendamento, publicação e comunicação aos interessados, em local e data a serem definidos pela Contratante, e o mesmo será registrado em ata.

9.3. O serviço será prestado de acordo com a necessidade da Contratante, seguindo a lista de classificação. Para cada processo de leilão será realizado um processo de Inexigibilidade, promovendo assim a possibilidade de rotatividade entre os credenciados, no qual configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

9.4. Caso um dos leiloeiros se descredencie, o próximo da lista assumirá sua posição na lista de classificação.

9.5. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

10.1 Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, a (s) Credenciada (s) serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no **Anexo V** que faz parte integrante deste Edital.

10.2 O(s) contrato(s) firmado(s) entre o Município de Campo Magro e o(s) credenciado (s) terá (ão) vigência de até 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado, no que couber.

10.3 O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado na fase de habilitação, competindo ao Credenciado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, ou providenciar a assinatura por meio eletrônico.**

10.4 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

10.5 O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** (www.diariomunicipal.com.br)

10.6 A fiscalização baseada na prestação dos serviços será realizada pela servidora da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, **Sra. Nayara Padia Gonçalves.**

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento, constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e do contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis.

11.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- II. Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

11.3 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

12.1 A comissão a ser paga ao leiloeiro será fixa e irrevogável.

13.1. Esclarecimentos referentes ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitações via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rodovia Gumerindo Boza, nº 20.823 – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000.

13.2. A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data de abertura da sessão referida no preâmbulo.

13.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

13.4. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

13.5. O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

13.6. Contatos do departamento de Licitações e Contratos: (41) 3677-4042/4044/4048, e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br.

13.7. A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** (www.diariomunicipal.com.br), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, bem como no portal da transparência.

13.8. Os Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste credenciamento.

13.9. Administração poderá revogar o Edital de credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

13.10. Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante

assinatura do Contrato.

13.11. A solicitação de credenciamento pela interessada, a apresentação de documentos, bem como a assinatura do Contrato, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação da parte da licitante

13.12. Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.

13.13. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Solicitação de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta – Pessoa Jurídica;

Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta – Pessoa Física;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Campo Magro/PR, 30 de Junho de 2023.

ELAINE PROENÇA
ERDEMAN:03143
071923

Assinado de forma digital por ELAINE PROENÇA
ERDEMAN:03143071923
DN: cn=ER, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=43944375000112, o=in/Videoconferencia
ou=Certificad@PE A3, cn=ELAINE PROENÇA
ERDEMAN:03143071923
Dados: 2023.06.30 14:37:15 -03'00'

Elaine Proença Erdeman
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder à realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio de Plataforma de Transação Via Web de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Campo Magro – PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, seguindo os termos e condições do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS BENS DO LEILÃO

2.1 O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, juntamente com o percentual do leiloeiro, à vista, preferencialmente via boleto, ou outras formas que o Leiloeiro propor.

2.2 A emissão do boleto se dará mediante apresentação de relatório do leiloeiro, com descrição do item arrematado e seu respectivo valor.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização do leilão de bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica ao Município.

3.2 O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR;

3.3 O leilão deverá ser realizado com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

3.4 O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances on-line;

3.5 O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

3.6 O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, Ata de Leilão em até 02 (dois) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

a) Todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;

b) Nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e nº de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;

c) Endereço e telefone do arrematante vencedor;

000122

d) Valor do lance vencedor ofertado;

e) Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

f) Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;

g) A relação de bens remanescentes.

3.7 O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como, fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);

3.8 O relatório final do leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;

3.9 O Município de Campo Magro reserva o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio de um ou mais membros, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

4 DO PREPOSTO DO LEILOEIRO

4.1 Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

4.2 O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

4.3 Na ocorrência da situação enunciada no subitem 4.2 e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados ser adiados imediatamente, devendo na seqüência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela ser efetuada por meio de Credenciamento.

5 DA ENTREGA DO BEM

5.1 O arrematante poderá retirar os bens, após o pagamento devido mediante apresentação de comprovante de pagamento e efetivação do mesmo junto à conta bancária da Contratante, no seguinte local: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (Anexo à Prefeitura Municipal).



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

5.2 A entrega dos bens arrematados, somente será liberada mediante a presença dos arrematantes ou com procuração específica;

5.3 A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da liberação da Nota Fiscal, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

6.1 Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- e) Descumprir os prazos estipulados neste edital;
- f) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- h) Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;
- i) Ensejar o retardamento da execução do certame.

6.2 É facultado à Administração, na hipótese de o credenciado não assinar o termo de contrato ou não comparecer ou a recusa expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor mínimo estimado para o leilão correspondente, bem como as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo;

6.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) No caso de descumprimento das obrigações:

Indicador em desacordo para a devida prestação do objeto	Valoração Grau
Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação.	2 (dois)
Atrasar a prestação dos serviços.	1 (um)
Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em Contrato;	1 (um)

Acumular 3 (três) advertências dentro do prazo de vigência do Contrato	2 (dois)
--	----------

Tabela 1 – Tabela de Graduação dos descumprimentos

GRAU	Penalidade
1	Multa de 5% do valor mínimo estimado para o leilão
2	Multa de 10% do valor mínimo estimado para o leilão

Tabela 2 – Percentual das multas

6.4 A critério da CONTRATANTE, se as penalidades repetirem-se por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mínimo estimado para o leilão correspondente em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- d) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- e) A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.
- f) Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

6.5 A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Campo Magro. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

7.2 Fica assegurado ao Município de Campo Magro, mediante justificativa motivada, o



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar notodo ou em parte.

7.3 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.4 Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município.

7.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Campo Magro.

7.7 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Campo Magro convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8 Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

7.9 Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

7.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

7.11 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

7.12 A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

7.13 A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante

7.14 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

7.15 Caberá ao colaborador designado pelo Município de Campo Magro supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao leiloeiro contratado pelas irregularidades cometidas ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

000126

- 7.16 A não execução na íntegra das exigências no Edital e Anexos será motivo de aplicação das penalidades na forma da lei e previstas na minuta de contrato.
- 7.17 Os bens poderão ser compostos de vários lotes com características e preço mínimo para alienação, conforme orientação e avaliação do leiloeiro.
- 7.18 As ofertas de preço entre um lance e outro deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do leilão;
- 7.19 Os interessados em participar do certame poderão fazer vistoria nos bens disponibilizados para alienação, que se encontram depositados nas dependências da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município, nos horários compreendidos entre 08h00min e 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, no local indicado no Edital de leilão.
- 7.20 A vistoria prévia impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do contratado, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o leiloeiro contratado verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que os bens se encontram.
- 7.21 É reservado ao Município o direito de anular ou revogar este Credenciamento sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.
- 7.22 Os bens cujos pagamentos e retiradas não se processarem na forma e no prazo estabelecido neste termo, perderão os adquirentes os valores pagos sendo os bens reintegrados ao patrimônio da COMITENTE, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.
- 7.23 O oferecimento do lance para aquisição dos bens de que trata o Edital, importa em total aceitação das condições gerais nos mesmos fixados e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais de contestação de suas Cláusulas;
- 7.24 Os arrematantes receberão os bens nos locais e nas condições em que os mesmos se encontram. O LEILOEIRO OFICIAL E A COMITENTE, NADA AFIRMAM OU GARANTEM SOBRE A QUALIDADE OU CONDIÇÕES FÍSICAS DOS BENS;
- 7.25 Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do bem ou alegações de desconhecimento das Cláusulas do Termo de Referência e das características do(s) bem(ns) adquiridos e descritos em seu respectivo ANEXO para eximirem-se de obrigações geradas pelo mesmo.
- 7.26 O lote (bem) será liberado após a sua quitação e a partir do segundo dia útil após a realização do leilão, sendo obrigatória a comprovação do pagamento mediante apresentação do comprovante original, não sendo aceito cópia.
- 7.27 A liberação dos itens será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal, cujo recibo para efeito de comprovação junto ao Município de Campo Magro e outros fins será emitido pelo valor da arrematação;
- 7.28 ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO seja emitida em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado.
- 7.29 O LEILOEIRO OFICIAL emitirá uma autorização de entrega dos bens arrematados, tão logo seja efetivado o valor do lance ofertado e do percentual de acréscimo;



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

7.30 Fica o LEILOEIRO OFICIAL impedido pela COMITENTE de fornecer autorização de entrega antes da efetivação do pagamento, a qual estará sujeitas a comprovação perante a COMITENTE quando instada a fazê-lo. A autorização de entrega será emitida em nome do ARREMATANTE, ficando o LEILOEIRO OFICIAL impedido pela COMITENTE de emitir em nome de terceiros, SALVO quando arrematados por pessoas jurídicas, representadas pelos procuradores legais.

7.31 Fica eleito o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré – PR, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do Leilão.

7.32 A contratação poderá ser rescindida pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

7.33 Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/1993, suas alterações e complementações.

8. FISCAL DO CONTRATO:

8.1 A Fiscal responsável pelo contrato será a servidora: **Sra. Nayara Padia Gonçalves.**

8.2 A fiscalização dos bens e serviços é exercida por um representante da Administração, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, no que couber, a (o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem sobre a execução dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 A presente chamada pública ficará aberta durante 20 (vinte) dias úteis para que os interessados apresentem a documentação de credenciamento, após findado este prazo a CPL publicará o resultado do credenciamento e agendará a sessão pública para a realização do sorteio para definição da ordem de classificação dos credenciados.

9.2 O prazo de vigência e execução do contrato originário do processo de inexigibilidade será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, com possibilidade de prorrogação de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/1993. O contrato pode ser prorrogado nas condições da Lei 8666/1993.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1 A Constituição Federal estabeleceu, no art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica a defesa do meio ambiente, quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação. No art. 225, caput, destaca-se o dever constitucional de o Estado preservar o meio ambiente, o que se efetiva com o uso de poder de compra. O inciso IV, a seu turno, traz a exigência de estudo prévio de impacto ambiental para toda obra ou atividade causadora de significativa degradação do meio ambiente. Tais previsões constitucionais coadunavam-se com a Política Nacional do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e deram origem ao art. 12 da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe que, nos projetos básico e executivo de obras e serviços, sejam considerados vários requisitos, entre os quais o de impacto ambiental.

10.2 As licitações e contratações sustentáveis constituem política pública relevante para a Administração, cabendo aos Órgãos Consultivos, mediante suas práticas e

manifestações nos processos submetidos a seu exame, fomentar e sedimentar a sua instrumentalização para a construção de um meio ambiente sustentável.

10.3 Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis a contratada ainda deverá observar na execução do contrato, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) Entre outros critérios, no que se relacionar ao objeto contratado, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 05/2023.

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder à realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio de Plataforma de Transação Via Web de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Campo Magro – PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, seguindo os termos e condições do presente Edital.

Nome do Leiloeiro: _____

CPF/CNPJ nº: _____

Nº de matrícula da Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Na condição de Leiloeiro Público matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento para realizar leilão eu se faz necessário para o Município de Campo Magro alienar, em conformidade com o que prescreve a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) nos termos do **edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 05/2023**. Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº **05/2023**.

- que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal;

- que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios definidos neste edital.

Sem mais para o momento.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO PESSOA JURÍDICA

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 05/2023.

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder à realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio de Plataforma de Transação Via Web de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Campo Magro – PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, seguindo os termos e condições do presente Edital.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, **declara para os fins de direito**, na qualidade de proponente do edital de Chamada Pública/credenciamento, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Magro-PR, que:

- a) **Não somos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Declaramos que não possuímos grau de parentesco consanguíneo** ou afim, até o 3º grau, com servidor público comissionado da Prefeitura Municipal de Campo Magro.
- c) **Assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- d) **Comprometemo-nos a manter**, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura
(Representante Legal da Empresa proponente)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO PESSOA FÍSICA

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 05/2023.

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder à realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio de Plataforma de Transação Via Web de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Campo Magro – PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, seguindo os termos e condições do presente Edital.

Eu _____, brasileiro, Leiloeiro Oficial, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, **declaro para os fins de direito**, na qualidade de proponente do edital de Chamada Pública/credenciamento, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Magro-PR, que:

- e) **Não sou declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- f) **Declaro que não possuo grau de parentesco** consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com servidor público comissionado da Prefeitura Municipal de Campo Magro.
- g) **Assumo inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- h) **Comprometo-me a manter**, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura
(Nome do proponente)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado, se houver).

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO/CRENCIAMENTO

MINUTA DO CONTRATO n.º XX-2023.

CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR E A EMPRESA/LEILOEIRO XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO CAMPO MAGRO (PR)**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **01.607.539/0001-76**, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro – CAMPO MAGRO-PR, estado do Paraná, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, portador do RG. nº XXXXXX SESP/PR e CPF. nº XXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colombo/Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº - _____ com sede à _____ nº _____ município de _____, CEP _____, Fone: _____, E-mail: _____, neste ato representado pelo Senhor _____, RG _____, CPF _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial, para proceder à realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio de Plataforma de Transação Via Web de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Campo Magro – PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, seguindo os termos e condições do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 A comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% (cinco por cento) do montante arrematado.

§ 1º A comissão será fixa e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços contratados, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Contrato, imediatamente.

3.2 A Contratada se obriga a manter, durante toda execução do Contrato, todas as



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação disponibilizada.

3.4 O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

3.5 O leilão deverá ser realizado com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.

3.6 O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances on-line.

3.7 O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

3.8 O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, Ata de Leilão em até 02 (dois) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

- a) Todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;
- b) Nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ enº. de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;
- c) Endereço e telefone do arrematante vencedor;
- d) Valor do lance vencedor ofertado;
- e) Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
- f) Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;
- g) A relação de bens remanescentes.

3.9 O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como, fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.10 O relatório final do leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.

3.11 O Município de Campo Magro reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo,



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

000134

por meio de um ou mais membros, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

3.12 A vigência do Contrato será de XX (XXXX) meses, perfazendo o período de XXXX de XXXXXXXX de 20xx a XXXX de XXXXXX de 20xx, podendo ser prorrogado a critério das partes e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante, juntamente com o percentual do leiloeiro, à vista, preferencialmente via boleto, ou outras formas que o Leiloeiro propor.

4.2 A emissão do boleto se dará mediante apresentação de relatório do leiloeiro, com descrição do item arrematado e seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREPOSTO DO LEILOEIRO

5.1 Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

5.2 O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

5.3 Na ocorrência da situação enunciada no subitem "5.1" e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverá o leilão anunciado ser adiado imediatamente, devendo na sequência ser adotado todo o procedimento legal para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela ser efetuada por meio de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

6.1 Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa prestar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato;
- c) Disponibilizar o local para realização do leilão, assim como, permitir a vistoria dos bens a serem leiloados;

7.2 São obrigações do **CONTRATADO**, além das obrigações a ele inerentes previstas



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

no Edital:

- a) Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas em Contrato, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- b) Não executar serviços sem prévia solicitação da Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários e despesas incidentais sobre o serviço contratado, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias.
- d) Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização do (s) Leilão (ões) que o Município de Campo Magro promover;
- e) Organizar os bens em lotes, atribuindo-lhes o valor mínimo, em conformidade com o valor do bem previamente avaliado pelo Município;
- f) Divulgar o evento para seu cadastrado de clientes;
- g) Divulgar o evento para os demais interessados por quaisquer meios idôneos;
- h) Organização do leilão e o registro de lances;
- i) Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos);
- j) Receber taxa de comissão do Leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;
- k) Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da Prefeitura;
- l) Publicação em jornais de circulação da região e "internet" do resultado do Leilão;
- m) Elaborar, assinar e oferecer ao Município de Campo Magro, ao fim do Leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão do processo licitatório,
- n) Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à boa condução do Leilão;
- o) Na realização do leilão é vedado ao Leiloeiro a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.
- p) Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
- q) Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Contratante;
- r) Elaborar edital para publicação pela Contratante no Diário Oficial do Município;
- s) Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens;

- t) Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, rede mundial de computadores, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;
- u) Relacionar os bens disponíveis para leilão, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
- v) Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Contratado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;
- w) Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário;
- x) Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial;
- y) Atentar sempre para os melhores interesses da Contratante;
- z) Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização do leilão;
- aa) Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- bb) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;
- cc) Disponibilizar número de telefones, whatsapp, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Contratante, durante a vigência do contrato;
- dd) Discriminar os bens, incluindo a proposta de avaliação do valor dos mesmos, com a supervisão do Município, contendo dados relativos aos bens integrantes a serem leiloados, com vistas e concordância à sua avaliação por parte do Município de Campo Magro – Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Inservíveis;
- ee) Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados;
- ff) Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
- gg) Utilizar o sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes), por todos os participantes do evento;
- hh) Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se-á outro(s) leilão (ões) até que todos os bens sejam arrematados.
- ii) Caso haja demanda de novos bens durante a vigência do contrato deverão ser incluídos no rol de bens dos leilões remanescentes, obedecendo ao limite total de valor estabelecido na legislação.



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

jj) Assessorar na emissão de guias de recolhimento (boletos) para pagamento do bem arrematado.

kk) Demais tarefas correlatas.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- e) Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- f) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- h) Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;
- i) Ensejar o retardamento da execução do certame.

8.2 É facultado à Administração, na hipótese de a credenciada não assinar o termo de contrato ou não comparecer ou a recusa expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor mínimo estimado para o leilão correspondente, bem como as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo;

8.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) No caso de descumprimento das obrigações:

Indicador em desacordo para a devida prestação do objeto	Valoração Grau
Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação.	2 (dois)
Atrasar a prestação dos serviços.	1 (um)
Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em Contrato;	1 (um)
Acumular 3 (três) advertências dentro do prazo de vigência do	2 (dois)

Contrato	
----------	--

Tabela 1 – Tabela de Graduação dos descumprimentos

GRAU	Penalidade
1	Multa de 5% do valor mínimo estimado para o leilão
2	Multa de 10% do valor mínimo estimado para o leilão

Tabela 2 – Percentual das multas

c) A critério da CONTRATANTE, se as penalidades repetirem-se por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mínimo estimado para o leilão correspondente em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

g) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4 Ocorrendo a inexecução de que trata este parágrafo, reserva-se ao Órgão solicitante o direito de credenciar outra profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, o Município de Campo Magro, para as providências cabíveis.

8.5 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretara ele ou a terceiro.

8.6 Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

8.7 A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Campo Magro. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 São motivos para rescisão do Contrato:



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.
- d) O atraso injustificado na prestação dos serviços.
- e) O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial não admitidas neste Contrato.
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- i) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- j) Quando o leiloeiro tiver seu Registro junto à JUCEPAR suspenso ou invalidado.
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

9.3 A Rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Sra. Nayara Padia Gonçalves, a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

000140

e) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

10.2 Gestora do Contrato: **Tatiane Almada** – Secretária Municipal de Gestão Administrativa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

11.2 Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

11.3 Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos entregados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

11.4 Reserva-se o direito à Contratante de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré/PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

12.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº XX/2023**, originário da **CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro-PR, _____ de _____ de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

TATIANE ALMADA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa XXXXXXXXXXXX
Representante Legal
RG XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
Estado do Paraná

000141

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023
CREDENCIAMENTO

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA**, seguindo os termos e condições do presente Edital.

OBJETO: Credenciamento de **Leiloeiro Oficial**, para proceder à realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio de Plataforma de Transação Via Web, de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Campo Magro – PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, seguindo os termos e condições do presente Edital.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou ainda, poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br.

1.1 A presente chamada pública ficará aberta durante **20 (vinte) dias úteis a partir da data de sua publicação (de 04/07 a 31/07)**, para que os interessados apresentem a documentação de credenciamento.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência – compras e licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 30 de Junho de 2023.

ELAINE PROENCA
ERDEMAN:03143071923

Assinado de forma digital por ELAINE PROENCA
ERDEMAN:03143071923
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=43944375000112, ou=Videocmferencia, ou=Certificado
PE A3, cn=ELAINE PROENCA ERDEMAN:03143071923
Dados: 2023.06.30 14:33:05 -03'00'

Elaine Proença Erdeman
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 52/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

· 000142

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023
CRENCIAMENTO

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA**, seguindo os termos e condições do presente Edital.

OBJETO: Credenciamento de **Leiloeiro Oficial**, para proceder à realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio de Plataforma de Transação Via Web, de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Campo Magro – PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, seguindo os termos e condições do presente Edital.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO: Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou ainda, poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br.

A presente chamada pública ficará aberta durante **20 (vinte) dias úteis a partir da data de sua publicação (de 04/07 a 31/07)**, para que os interessados apresentem a documentação de credenciamento.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência – compras e licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 30 de Junho de 2023.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 52/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6FE69F53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2023. Edição 2805

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CHAMAMENTOS PÚBLICOS

2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ n.º 01.607.539/0001-76, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, torna pública a abertura do presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO**, **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL**.

OBJETO: O objeto deste edital é o Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder à realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio de Plataforma de Transação Via Web, de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Campo Magro - PR, considerados obsoletos, sucateados, irreuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, seguindo os termos e condições do presente Edital.

Prazo para protocolar os envelopes: 04/07/2023 à 21/07/2023

Assessor o Aviso Chamada Pública Nº 05/2023

Assessor o Novo Edital Nº 05/2023

- Covid-19
- Cidadão WEB
- Solicitação de Informações
- Serviços Públicos
- Nota Fiscal Eletrônica
- Livro Eletrônico
- Projeto Campo Magro 2030
- Pré-cadastro Cadastrável
- Campanha de Adoção
- Licitações
- Diário Oficial

000143

RE: Esclarecimento CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023

11/07/2023 17:35

De: "cpl@campomagro.pr.gov.br" <cpl@campomagro.pr.gov.br>

Para: Luiz Barbosa <luizb.lima@ymail.com>

000144

Boa tarde,

Os benefícios contemplados são em face a regularização da regularidade fiscal e trabalhista.

Art. 43. LC 123-2006 - § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

Att,

Vagner Gonçalves
3677-4046

De: "Luiz Barbosa" <luizb.lima@ymail.com>
Enviado: 10/07/2023 18:29
Para: <cpl@campomagro.pr.gov.br>
Assunto: Esclarecimento CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023

Venho através deste solicitar esclarecimento quanto

Em análise ao presente edital verificou-se que no item "5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar uma Declaração que constitui-se como

MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE para os fins legais, assinada pelo representante legal e preferencialmente pelo contador da empresa, com nome, carimbo e nº do CRC. Se possível assinado com caneta de cor azul."

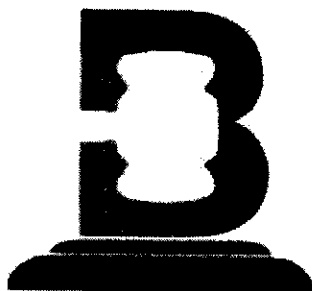
Questiono se haverá algum favorecimento quanto a interessados que se credenciarem como Pessoa Jurídica ao qual se enquadrem dentro da Lei Complementar 123/06?

Importante ressaltar, conforme mencionado o edital no item 6. DO VALOR " 6.1 Pela execução dos serviços objeto desta Chamada Pública, o Leiloeiro Oficial receberá, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, não cabendo ao CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la."

Ou seja, não existe disputa a ser firmada no presente processo, todos estão em igualdade, recebendo o mesmo valor fixo de 5%, devidamente habilitados perante ao Órgão regulamentador (Junta Comercial do Paraná), também a modalidade adotada pela administração (credenciamento) não permite o beneficiamento a participantes.

Aguardo manifestação da administração

Atenciosamente



**LUIZ BARBOSA DE
LIMA JUNIOR**

JUCEPAR 10/030-L

☎ 43 9984-3739

☎ 43 3472-3641

✉ luizb.lima@ymail.com

📍 Av. Brasil, 456, Ivaiporã - PR

000145

www.lbleiloes.com.br

"Sempre garantindo bons negócios"

Anexos:

- AttachedFile1.png
- image001.png
- Anexos.zip



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



000147

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003821/2023

Número do processo: 0003821/2023
Solicitação: 14505 - CHAMADA PUBLICA
Número do documento:
Requerente: 1023874 - ELTON LUIZ SIMON

Número único: 226.5V3.U89-1M

Número do protocolo: 149117

Beneficiário:
Endereço:

CPF/CNPJ do requerente: 044.016.329-31

CPF/CNPJ do beneficiário:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO

Org. de destino: 001.001.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Protocolado por: Mariel Fabiano

Atualmente com: Mariel Fabiano

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 06/07/2023 17:40

Previsto para:

Concluído em:

Súmula:

Observação:

Mariel Fabiano
(Protocolado por)

ELTON LUIZ SIMON
(Requerente)

Hora: 17:39:10

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 05/2023.

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder à realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio de Plataforma de Transação Via Web de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Campo Magro – PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, seguindo os termos e condições do presente Edital.

Nome do Leiloeiro: ELTON LUIZ SIMON

CPF nº: 044.016.329-31

Nº de matrícula da Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR: 09/023-L

Endereço completo: rua Osvaldo Aranha, 659, Bairro: Brasília, CEP: 85504-015, Pato Branco/PR

Telefone: 46.3225-2268 E-mail: contato@simonleiloes.com.br

Na condição de Leiloeiro Público matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento para realizar leilão eu se faz necessário para o Município de Campo Magro alienar, em conformidade com o que prescreve a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) nos termos do edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 05/2023. Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº 05/2023;
- que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal;
- que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios definidos neste edital.

Sem mais para o momento.

CAMPO MAGRO/PR, 06/07/2023.

ELTON LUIZ
SIMON:04401632931

Assinado de forma digital por
ELTON LUIZ SIMON:04401632931
Dados: 2023.07.06 14:38:55 -03'00'

Leiloeiro: Elton Luiz Simon
CPF: 044.016.329-31



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030842230-45

000149

Certidão fornecida para o CPF/MF: **044.016.329-31**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



000150

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELTON LUIZ SIMON
CPF: 044.016.329-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:33 do dia 21/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2023.

Código de controle da certidão: **F7F5.2CCC.1312.4AD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ad
g

000151

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PROCOLO
GERAL EM
06 JUL 2023
de

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.567.525-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/09/2016

NOME: **ELTON LUIZ SIMON**

FILIAÇÃO: SADI LUIZ SIMON
ADILENE BATTISTI SIMON

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/08/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
... C.CAS=14327, LIVRO=50B, FOLHA=170

CPF: 044.016.329-31

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **6.567.525-0**

POLEGAR DIREITO

Elton Luiz Simon
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
044.016.329-31

Nome
ELTON LUIZ SIMON

Nascimento
26/08/1983

CÓDIGO DE CONTROLE
E896.D89C.E4FD.FDD2



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:54:11 do dia 18/01/2023 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000152



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA-PESSOA FÍSICA



A Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 05/2023.

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder à realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio de Plataforma de Transação Via Web de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Campo Magro – PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, seguindo os termos e condições do presente Edital.

O Leiloeiro ELTON LUIZ SIMON, brasileiro, Leiloeiro Oficial, portador da cédula de identidade RG nº 6.567.525-0, inscrito no CPF sob o nº 044.016.329-31, residente na Rua Oswaldo Aranha, 659, Bairro: Brasília, CEP: 85504-015, Pato Branco/PR, declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do edital de Chamada Pública/credenciamento, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Magro-PR, que:

- e) **Não sou declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- f) **Declaro que não possuo grau de parentesco** consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com servidor público comissionado da Prefeitura Municipal de Campo Magro.
- g) **Assumo inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- h) **Comprometo-me a manter**, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CAMPO MAGRO/PR, 06/07/2023.

ELTON LUIZ
SIMON:04401632931

Assinado de forma digital por
ELTON LUIZ SIMON:04401632931
Dados: 2023.07.06 14:40:00 -03'00'

Leiloeiro: Elton Luiz Simon
CPF: 044.016.329-31



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Leiloeiro Público Oficial ELTON LUIZ SIMON, Jucepar sob nº09/023-L, portador da carteira de identidade nº 6.567.525-0 e do CPF nº 044.016.329-31, realizou o **LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE no dia 21/12/2020, com bens IMÓVEIS** para a COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.122.321/0001-08, com sede na Rua Tapajós, 440, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-043.

Pato Branco, 18 de março de 2021.

DocuSigned by:

98AF2C6ABDB54E2...

DocuSigned by:

5396D5ED2CCF4F3...

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO
CNPJ Nº 07.122.321/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Leiloeiro Público Oficial ELTON LUIZ SIMON, Jucepar sob nº09/023-L, portador da carteira de identidade nº 6.567.525-0 e do CPF nº 044.016.329-31, realizou o **LEILÃO Nº 002/2017 no dia 28/04/2017, com mais de 60 sucatas**, assim como, realizou **LEILÃO Nº 014/2019 no dia 19/12/2019, com mais de 60 veículos** para reciclagem, para o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuía, Curitiba.

Curitiba, 01 de outubro de 2020.

(assinado digitalmente)

Luciano Humberto Prestes
Presidente da Comissão de Leilão – DETRAN/PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

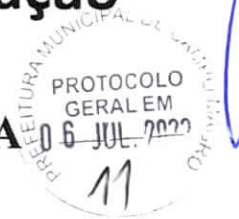
Estado do Paraná

000156

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ATESTAMOS, para os devidos fins, que o Leiloeiro Público Oficial ELTON LUIZ SIMON, Jucepar sob nº09/023-L, portador da carteira de identidade nº 6.567.525-0 e do CPF nº 044.016.329-31, realizou o **LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE** de bens **MÓVEIS** com excelente desempenho, de forma satisfatória, e, dentro das normativas legais, com capacidade para apregoar de forma on-line, através de sistema próprio (www.simonleiloes.com.br), para o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Laranjeiras do Sul/PR, no dia 20/04/2022 **contendo 31 itens, sendo que 100% dos bens foram arrematados.**

Laranjeiras do Sul, 04 de novembro de 2022.

Odilon Cunha
Secretário de Viação

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

ELTON LUIZ SIMON

RG: 6.567.525-0 SSP/PR

CPF: 044.016.329-31

Rua Osvaldo Aranha, nº 659 – Bairro: Brasília
CEP: 85.504-350 – Pato Branco - PR
Fone/Celular: (46) 3225-2268 | (46)98419-2166
E-mail: contato@simonleiloes.com.br

Está devidamente matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº 09/023-L, nomeado em 10 de julho de 2009, tendo cumprido todas as formalidades legais, estando devidamente habilitado ao exercício da atividade de Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de junho de 2023.


Adriano Virgílio Tirelli de Siqueira
Setor de Leiloeiros

Certidão válida por 30 (trinta) dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELTON LUIZ SIMON

CPF: 044.016.329-31

Certidão nº: 2422669/2023

Expedição: 18/01/2023, às 15:29:07

Validade: 17/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELTON LUIZ SIMON**, inscrito(a) no CPF sob o nº **044.016.329-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 4401632931
NOME.....: ELTON LUIZ SIMON
CNPJ/CPF...: 044.016.329-31
ENDEREÇO...: OSWALDO ARANHA , 659 - BRASILIA
CEP.....: 85504015
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR



FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 21/06/2023.
Válida até: 19/09/2023.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0044252
Código de autenticidade da certidão: 842197966842197



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 21 de Junho de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

